



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br



## INDICAÇÃO Nº 1497/2023

**INDICO ao Prefeito Municipal, Exmº. Sr. Lucas Gibin Seren**, nos termos regimentais, que estude a viabilidade e implantação no município do Projeto de Lei que concede à vítima de violência doméstica o auxílio-aluguel.

### **Justificativa**

Conforme a modificação ocorrida no Art. 23 da Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, passando a vigorar acrescido do inciso VI que concede à vítima de violência o auxílio-aluguel, venho por meio desta indicação com o Anteprojeto em anexo, solicitar ao Executivo que crie o Projeto de Lei em nosso município para oferecer mais este grande benefício à pessoas vítimas de violência doméstica.

Ressaltando que a Lei nº 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha, define a violência doméstica e familiar contra a mulher como crime e aponta formas de evitar, enfrentar e punir essa violência.

Com a lei, a autoridade judicial ou policial pode conceder medidas protetivas de urgência, que são ações para proteger a mulher, como o afastamento do agressor/a do lar, proibição de contato com a vítima e testemunhas, suspensão do porte de armas, encaminhamento da mulher a programas de proteção, entre outras. A lei protege a vítima mulher e o agressor pode ser homem ou mulher, que tenha relação de afeto ou convivência: podem ser maridos/esposas, companheiros/as, namorados/as (que morem juntos ou não) e outros/as familiares (pai, mãe, irmão, irmã, filhos/as, genro, nora, etc).

Este Projeto de Lei será de grande importância no enfrentamento à violência doméstica e um alicerce de apoio em um momento tão crucial para os vitimados.

Peço ao Exmº. Sr. Prefeito atenção especial a esta indicação e Anteprojeto de Lei incluso em anexo, já antecipando meus agradecimentos.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 22 de novembro de 2023.

**Eliana Braga Fróes Merchan Ferraz**  
VEREADORA - **União Brasil**

*“Deus Seja Louvado”*

1

**RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br



## **Anteprojeto de Lei**

Cria no âmbito do município de Bebedouro o direito ao auxílio-aluguel as pessoas vítimas de violência doméstica que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Esta lei cria no âmbito do município de Bebedouro, o auxílio-aluguel a pessoas vítimas de violência doméstica nos termos do inciso VI do caput do art. 23 da Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006.

**Art. 2º** Será concedido à pessoa vítima de violência doméstica o auxílio-aluguel, com valor fixado em função de sua situação de vulnerabilidade social e econômica, por período não superior a 6 (seis) meses.

**Art. 3º** O Poder Executivo em regulamento estabelecerá o rol de documentos necessários para enquadramento da vítima ao auxílio-aluguel oferecido por esta lei,

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigo na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, suplementadas, se necessário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 22 de novembro de 2023.

**Lucas Gibin Seren**  
**prefeito Municipal**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=B6HPD344S7GS0HVX>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: B6HP-D344-S7GS-0HVX**



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:47972/2023 - 22/11/2023 - 14:42 - B6HP-D344-S7GS-0HVX